



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 118 Cantagalo, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br - Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 3.284/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4° da Lei Municipal n° 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Royalties	302	10.000,00
1050-23.695.5005.2.042	3.3.90.39.99.02	Royalties	338	10.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.02.00	Royalties	410	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				35.000,00

Art. 2° – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.00.00	Próprio	300	15.000,00
1050-23.695.5005.2.042	3.3.90.39.99.00	Próprio	337	10.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.3.90.39.99.00	Próprio	367	10.000,00
TOTAL ANULADO				35.000,00

Art. 3° – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PORTARIA Nº 8.076/2018

AUTORIZA O REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base na **Lei nº 1.279/2015**, de 02 de julho de 2015, que altera a **Lei nº 325/1998**, de 26/06/1998, que institui o **Regime de Tempo Integral**, ao membro do magistério abaixo relacionado, em virtude do afastamento do titular:

PROFESSOR - RETI: Pollyana Feuchard Bard Lontra – Professor Especialista – 2º Segmento – Matrícula: 207194-0.

PERÍODO: 08/09/2018 a 07/10/2018.

Disciplina: Inglês.

QUANTIDADE DE HORAS-AULA: 10 semanais.

LOCAL DE EXERCÍCIO: Escola Municipal Maria Bellieni D'Olival.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 08/09/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 8.077/2018

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que consta no **Ofício nº 159/2018**, de 11/09/2018, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da **Portaria nº 7.959/2018**, de 15/03/2018, que autoriza o exercício em regime de Tempo Integral (Reti Fracionado) da servidora **Natália Maria Barros**, matrícula nº 4577-2, **a partir de 03 de setembro de 2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 8.078/2018

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que consta no **Ofício nº 159/2018**, de 11/09/2018, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da **Portaria nº 7.952/2018**, de 08/03/2018, que autoriza o exercício em regime de Tempo Integral (Reti Fracionado) da servidora **Luanna Lutterbach Faria**, matrícula nº 4566-7, **a partir de 03 de setembro de 2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 8.079/2018

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que consta no **Ofício nº 159/2018**, de 11/09/2018, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da **Portaria nº 7.951/2018**, de 08/03/2018, que autoriza o exercício em regime de Tempo Integral (Reti Fracionado) da servidora **Rafaela Palma Pinto de Oliveira**, matrícula nº 207202-5, **a partir de 03 de setembro de 2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2018

SERVIDOR: Tadeu Armstrong Alves do Nascimento

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela **Portaria nº 001/2018**, do Ilmo. Sr. **Secretário Municipal de Viação e Transporte**, para apurar a conduta imputada ao servidor **TADEU ARMSTRONG ALVES DO NASCIMENTO**, foi constatado que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e do contraditório, tendo atendido a previsão expressa no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica;

b) Que a **Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA** – exerceu suas atividades com independência e imparcialidade;

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam que o servidor **TADEU ARMSTRONG ALVES DO NASCIMENTO** praticou a conduta descrita na portaria que instaurou o presente Processo Administrativo Disciplinar;

O relatório da **Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA** –, constante às fls 99/105, opina pela **demissão** do servidor em razão da infração do disposto no art. 150, X, da Lei Municipal nº 10/90, eis que preso em flagrante pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro subtraindo combustível no barracão da Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

Neste mesmo sentido, foi o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, exposto às fls 121/122, que confirma o regular trâmite do Processo Administrativo.

Diante do acima exposto, acato o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo para aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **TADEU ARMSTRONG ALVES DO NASCIMENTO**, na forma do art. 146, III, da Lei Municipal nº 10/90, haja vista a comprovação da infração ao art. 150, X.

Intime-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL
Nº 003142/2017

PROCESSO FMAS Nº 87/2018

OBJETO: O presente aditamento tem por finalidade a revisão do preço do objeto contratado, gasolina comum, prevista na **Cláusula Quinta** do contrato a aditar, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CNPJ FMAS: 03.581.512/0001-87.

CONTRATADA: Auto Posto Japor de Cantagalo Ltda.
CNPJ: 29.235.744/0001-77.

Fica alterado o preço por litro em 2,89% (dois, vírgula, oitenta e nove por cento), fixando o preço do litro em **R\$ 5,299**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, § 1º, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de setembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO**, em cumprimento ao que determina a **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, convida a todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018 – MAIO A AGOSTO**.

O evento será aberto a toda a comunidade e às entidades de representação da sociedade civil organizada.

Cantagalo, 20 de setembro de 2018.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

